



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

MENSAGEM Nº 11/2025

ASSUNTO: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Art. 185, I, Art. 156 e Art. 88, V, da Lei Orgânica do Município.

DATA: 1º/04/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

Dadas as ações que estão sendo implementadas, principalmente com foco na valorização do funcionalismo público, a atual Gestão Municipal, necessita adequar o planejamento orçamentário do município de Pouso Alto, ainda mais levando em conta que o orçamento vigente foi traçado na Gestão passada.

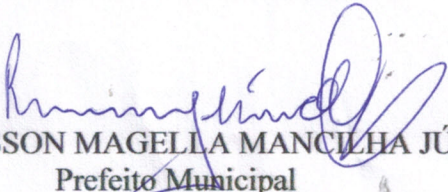
Com a instituição do Auxílio-Alimentação e, agora, com a pretensão de se conceder aos servidores públicos municipais um Prêmio-Incentivo Pecuniário, em razão do Dia do Trabalhador, o município de Pouso Alto precisa ajustar as leis orçamentárias vigentes.

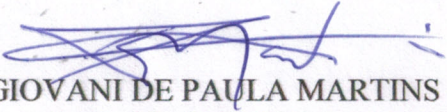
Para tanto, com base no artigo 43, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, a assunção da despesa que se pretende movimentar em nosso orçamento é assegurada pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Por tudo isso e pela necessidade do processamento de despesas como, por exemplo, o Prêmio-Incentivo Pecuniário do Dia do Trabalhador e, ainda, para que essa conquista chegue efetivamente aos servidores públicos municipais, justificamos e solicitamos o regime legal de urgência na apreciação deste projeto de lei e no regular andamento do processo legislativo.

Certos da adequada atenção e do pronto atendimento que o tema merece, colocamo-nos à disposição no que for necessário para discussão e aprovação do presente projeto.

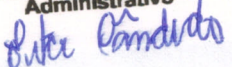
Atenciosamente,


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
WILSON ARANTES DE OLIVEIRA
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67 – Centro
37.468-000
POUSO ALTO – MG

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)

PROTOCOLO GERAL 209/2025
Data: 02/04/2025 - Horário: 16:23
Administrativo




PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10 /2025

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.00 – 04.122.0003.2.004 – 3.3.90.46.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo..... R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

02.06.01 – 08.122.0007.2.112 – 3.3.90.46.00 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS..... R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

02.10.01 – 10.122.0011.2.035 – 3.3.90.46.00 – Manutenção do BLGES..... R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

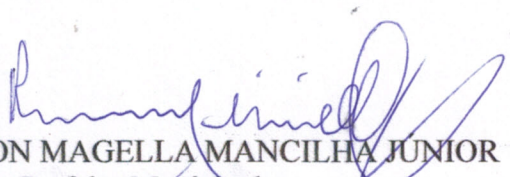
02.11.01 – 12.122.0012.2.044 – 3.3.90.46.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação..... R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

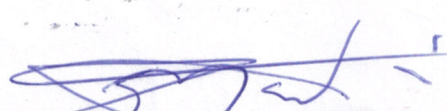
Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do presente crédito serão aqueles previstos no art. 43, inciso I, da Lei 4.320/1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos nº 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 1º de abril de 2025.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete